



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Sexta-feira • 20 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 3513

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Resultado do Julgamento de Recurso Administrativo- Tomada de Preços N 005/2021 Processo Administrativo Nº 189/2021- Empresa: Forte Serviços Da Construção Civil Ltda.**
- **Resultado do Julgamento de Recurso Administrativo- Tomada de Preços Nº 005/2021 Processo Administrativo Nº 189/2021- Empresa: Solutions Empreendimentos Eireli.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA SETOR DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços N. 005/2021
Processo Administrativo n. 189/2021

Resultado do Julgamento de Recurso Administrativo

O Prefeito do Município de Maragogipe, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público e científica as licitantes interessadas acerca do resultado do julgamento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa, Forte Serviços da Construção Civil Ltda., nos autos da Tomada de Preço n. 005/2021 (Objeto: Execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de três ruas de Capanema, Distrito de Guaí, e pavimentação em paralelepípedo e drenagem da Rua Alto do Sacramento, na sede do Município, conforme especificações técnicas, constantes deste Edital), conforme a seguir: *“Após exame minucioso das razões recursais, dos autos do Processo Licitatório – TP N. 005/2021, e da manifestação do Setor de Licitação do Município, considerando o fato de que a Presidente da Comissão de licitação teve que se afastar do Setor por contrair o vírus da COVID-19, considerando que tal afastamento inviabilizou a resposta do e-mail encaminhado pela Recorrente, em vista dos princípios do contraditório e da ampla defesa, visando se evitar prejuízos processuais, julgo parcialmente procedente o recurso e determino o envio por e-mail das informações/motivos que embasaram a decisão da qual decorreu a inabilitação da ora Recorrente, bem como fica reaberto o prazo de cinco dias úteis, a partir da publicação do presente ato, para que a recorrente, querendo, ofereça novo recurso. Considerando que a fundamentação/embasamento da decisão será encaminhada via e-mail a recorrente, bem como considerando que o referido documento se encontra disponível no Portal da Transparência do Município desde a data de publicação do resultado do julgamento ora questionado, considerando, finalmente, que o ato de julgamento da fase de habilitação foi devidamente publicado no diário Oficial do Município, fica indeferida a publicação no Diário Oficial do Município do ato que motivou o julgamento citado, conforme pedido no subitem 1 do item 4 da peça recursal.”* Ciência aos interessados. Maragogipe – Ba., 19 de agosto de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços N. 005/2021
Processo Administrativo n. 189/2021

Resultado do Julgamento de Recurso Administrativo

O Prefeito do Município de Maragogipe, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público e científica as licitantes interessadas acerca do resultado do julgamento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa, Solutions Empreendimentos Eireli, nos autos da Tomada de Preço n. 005/2021 (Objeto: Execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de três ruas de Capanema, Distrito de Guaí, e pavimentação em paralelepípedo e drenagem da Rua Alto do Sacramento, na sede do Município, conforme especificações técnicas, constantes deste Edital), conforme a seguir: “Em vista do teor da peça de recurso ofertada pela Recorrente, considerando que existe manifesta incompatibilidade entre o valor e os serviços descritos no atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrente, visando melhor instruir o feito, decido pela realização de diligência, ficando a ora Recorrente notificada a apresentar para este Setor de Licitação cópia do contrato e das respectivas notas fiscais decorrentes dos serviços prestados, vinculados aos termos do referido atestado. Após cumprimento ou não, retornem-se os autos para julgamento do recurso.” Ciência aos interessados. Maragogipe – Ba., 19 de agosto de 2021.